



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 97/2022 PRESI/GAPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, no uso de suas atribuições regimentais, destacando-se, neste particular, as disposições dos Arts. 19, LV e LVII, e 24, I e IV, do Regimento Interno e,

TENDO EM VISTA o disposto no Decreto nº 11.042, de 20 de abril de 2022, da lavra do Governador do Estado do Acre;

TENDO EM VISTA a manifestação do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde deste Tribunal, na Ata 0496379, conforme autos SEI n. 0001256-03.2020.6.01.8000,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar facultativo o uso de máscaras nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, respeitados os protocolos sanitários vigentes.

Parágrafo único. Nos locais destinados à prestação dos serviços de saúde deste Tribunal e os servidores que estiverem em atendimento ao público nos Cartórios Eleitorais, permanece a obrigatoriedade do uso de máscaras.

Art. 2º. Mantém-se a cobrança de passaporte vacinal para acesso às dependências da Justiça Eleitoral, conforme disposição contida no § 2º do Art. 1º e Art. 3º (com redação dada pela [Portaria Presidência n. 220/2021](#)), da [Portaria Presidência n. 204/2021](#) (Secretaria), bem como o § 4º do Art. 1º, da [Portaria Presidência n. 249/2021](#) (Cartórios).

Parágrafo único. Na ausência de passaporte vacinal será exigida a apresentação de atestado negativo do COVID-19, realizado nos últimos 07 (sete) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**

Presidente

Rio Branco, 18 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 19/05/2022, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0496628** e o código CRC **FA162C7A**.

0001256-03.2020.6.01.8000

0496628v8